



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO**

---

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - INTRODUÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa para Manutenção corretiva e preventiva, em serviços de informática.

**2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA**

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes à contratação de empresa para Manutenção corretiva e preventiva, em serviços de informática, tem natureza continuada, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos.

A presente contratação **TEM** natureza continuada.

A vigência contratual será de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**3 – OBJETO E QUANTIDADE**

Contratação de empresa especializada para a Manutenção corretiva e preventiva, em serviços de informáticas, conforme especificações constantes no referido Termo de Referência.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>
01	Manutenção de computadores, impressoras, monitores, nobreaks e estabilizadores, manutenção de sistemas, manutenção e instalação de redes e periféricos, instalação de nobreaks, instalação e manutenção de softwares, serviços de tecnologia da informação, back-up de equipamentos servidores, manutenção da rede intranet e internet, controle de backup dos principais sistemas e apoio de atividades de informática, nesta câmara municipal.	Mês	10

**4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Não será aceitos serviços que não ofereçam boa qualidade ou apresentarem características impróprias para o consumo, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os produtos entregues e aceitos, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO**

---

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

Altamira/PA, 03 de Março de 2016.

**Dr. FRANCISCO ARMANDO A. ARAGÃO**  
Vereador Presidente

**JOZIMAR DOS SANTOS SILVA**  
Pregoeiro – Portaria nº. 187/2016